



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2111002/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e, adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção dos Reservatórios Apoiado e Elevado, ambos, no Bairro Novo Lameiro, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Congregação Filhas de Santa Tereza de Jesus, localizado na Av. José Horácio Pequeno, bairro Novo Lameiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 451950 S – 9199025, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **30,43m**, confrontando-se com Congregação Filhas de Santa Tereza de Jesus; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **13,00m**, confrontando-se com Congregação Filhas de Santa Tereza de Jesus; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **30,43m**, confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **13,00m**, confrontando-se com Congregação Filhas de Santa Tereza de Jesus. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **395,47m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor os Reservatórios Apoiado e Elevado, ambos, no bairro Novo Lameiro.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111003/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção dos Reservatórios Elevado e Apoiado, ambos, Lameiro II, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Maria do Ceo Vilar de Alencar Araripe, localizado na Av. José Horácio Pequeno, bairro Novo Lameiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 450525 S – 9198375, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **24,00m**, confrontando-se com a proprietária Sra. Maria do Ceo Vilar de Alencar Araripe ; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **19,93m**, confrontando-se com a proprietária Sra. Maria do Ceo Vilar de Alencar Araripe; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **24,00m**, confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **19,93m**, confrontando-se com a proprietária Maria do Ceo Vilar de Alencar Araripe. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **478,37m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor os Reservatórios Apoiado e Elevado, ambos, Lameiro II.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111004/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do Reservatório Apoiado Santa Luzia, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Vera Lúcia Bezerra Peixoto, localizado na Rua Ministro João Gonçalves, Bairro Santa Luzia, na Cidade do Crato, Estado do Ceará de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 455725 S – 9200450, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **22,00m**, confrontando-se com a Rua Ministro João Gonçalves; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **17,30m**, confrontando-se com a proprietária Sra. Vera Lúcia Bezerra Peixoto; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **22,00m**, confrontando-se com a propriedade da Sra. Vera Lúcia Bezerra Peixoto; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **17,30m**, confrontando-se com a Sra. Vera Lúcia Bezerra Peixoto. Encerrando o referido levantamento, constatou-se uma área de **380,60m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Santa Luzia.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111005/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do Reservatório Elevado Cacimbas, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Agamenon Bezerra de Menezes, localizado na Rua Jeferson da Franca Alencar, bairro Seminário, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 452348 S – 9200368, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **13,00m**, confrontando-se com a propriedade de Agamenon Bezerra de Menezes; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **10,00m**, confrontando-se com a propriedade de Agamenon Bezerra de Menezes; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **13,00m**, confrontando-se com a Rua Jeferson da Franca Alencar; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **10,00m**, confrontando-se com a propriedade de Agamenon Bezerra de Menezes. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **130,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Elevado Cacimbas.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exiguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111006/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do Reservatório Apoiado Caiana, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Francisco Walter Peixoto, localizado na Av. Pedro Felício Cavalcante, bairro Grangeiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 451775 S – 9195475, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **22,00m**, confrontando-se com proprietário Francisco Walter Peixoto; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **17,30m**, confrontando-se com proprietário Francisco Walter Peixoto; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **22,00m**, confrontando-se com a Av. Pedro Felício Cavalcante; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **17,30m**, confrontando-se com proprietário Francisco Walter Peixoto. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **380,60m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Caiana.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111007/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do Reservatório Apoiado Novo Horizonte II e do Reservatório Elevado Novo Horizonte, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Natália Correia Teles e do Sr. Lucas Gabriel Correia Teles Silva, localizado na Rua Joaquim Landim, Bairro Parque Grangeiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 453098 S – 9198165, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE** seguindo em reta com uma distância de **24,20m**, confrontando-se com a Rua Joaquim Landim; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de 19,19m, confrontando-se com a Rua Marcos Matias; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **18,46m**, confrontando-se com os proprietários, Sra. Natália Correia Teles e Sr. Lucas Gabriel Correia Teles Silva; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de 19,19m, confrontando-se com a propriedade do Sr. José Edilberto Figueiredo. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **336,20m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Novo Horizonte II e o Reservatório Elevado Novo Horizonte.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111008/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção dos Reservatórios Apoiados São Raimundo II, III e IV, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, Termo de Compromisso 0424378-20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Maria Tarcila Pierre Monteiro, localizado na Estrada Carroçal, no Bairro Cacimbas, na Cidade do Crato, Estado do Ceará de coordenadas em UTM DATUM SIRGAS 2000 E – 452883 S – 9200762, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE** seguindo em reta com uma distância de **34,17m** confrontando-se com a propriedade da Sra. Maria Tarcila Pierre Monteiro e uma estrada carroçal; deflete-se à direita ao **LESTE** seguindo em reta com uma distância de **45,48m** confrontando-se com propriedade da Sra. Maria Tarcila Pierre Monteiro; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em três segmentos não colineares de **17,26m, 17,79m e 31,36m**, confrontando-se com a propriedade da Sra. Maria Tarcila Pierre Monteiro; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **32,86m** confrontando-se com a propriedade da Sra. Maria Tarcila Pierre Monteiro. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **2.040,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor os Reservatórios Apoiados São Raimundo II, III e IV.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111009/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do **Reservatório Apoiado Existente** e do **Reservatório Elevado do Batateiras**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Vladia Galvão Pinheiro, do Sr. Antonio Pinheiro Maciel Neto e do Sr. Abel Pinheiro Cavalcante Maciel Júnior, localizado na Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Gisélia Pinheiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 452375 S – 9201900**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **35,00m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Abel Pinheiro; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **21,60m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Abel Pinheiro; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância **35,00m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Abel Pinheiro; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **21,60m** confrontando-se com a Rua Sem Denominação Oficial. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **756,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Existente e o Reservatório Elevado do Batateiras.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111010/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do **Reservatório Elevado Serrano**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima de Sousa Silva, localizado na Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Belmonte, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 449675 S – 9196525**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **10,00m**, confrontando-se com o Serrano Atlético Cratense; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **13,00m**, confrontando-se com a Avenida José Horácio Pequeno; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **10,00m**, confrontando-se com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **13,00m**, confrontando-se com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **130,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Elevado Serrano.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111011/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção dos **Reservatórios Apoiado e Elevado, ambos, Vila Lobo**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Antonio José Esmeraldo, localizado na Av. Pinto Madeira, Bairro Vila Lobo, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 455775 S – 9198650**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **26,50m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Antonio José Esmeraldo; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **18,00m**, confrontando-se com o proprietário Sr. Antonio José Esmeraldo; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **26,50m**, confrontando-se com o proprietário Sr. Antonio José Esmeraldo; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **18,00m**, confrontando-se com a Rodovia Pinto Madeira (CE 386). Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **477,36m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor os Reservatórios Apoiado e Elevado, ambos, Vila Lobo.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111012/2017

CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do **Reservatório Apoiado Existente e do Reservatório Elevado Belmonte I**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Sávio Esmeraldo Pinheiro, localizado na Av. José Horácio Pequeno, Bairro Belmonte, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 449939 S – 9196905**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **9,30m**, confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **29,50m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Orlando; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em linha reta com uma distância de **8,00m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Antonio Sávio Esmeraldo Pinheiro; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **29,50m**, confrontando-se com a propriedade da Sra. Francisca Bispo dos Santos. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **149,40m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Existente e o Reservatório Elevado Belmonte I.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111013/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do **Reservatório Apoiado Coqueiro**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Evandson Linhares de Sousa, localizado em uma estrada SDO carroçal, Bairro Coqueiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 452200, S – 9195620**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE** seguindo em reta com uma distância de **17,50m** confrontando-se com o proprietário Sr. Evandson Linhares de Sousa; deflete-se à direita ao **LESTE** seguindo em reta com uma distância de **17,15m** confrontando-se com o proprietário Sr. Evandson Linhares de Sousa; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **17,50m** confrontando-se com o proprietário Sr. Evandson Linhares de Sousa; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **17,15m** confrontando-se com o proprietário Sr. Evandson Linhares de Sousa. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **300,12m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Coqueiro.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111014/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção dos **Reservatórios Apoiados Samuel Araripe I, II e III**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Paula Isabella Bezerra Bluhm, da Sra. Kátia Daniella Bezerra Castelo Branco, da Sra. Giovana Louella Aguiar Bezerra de Farias, e, da Sra. Lorna Manuella Aguiar Bezerra de Farias, localizado em uma Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Alto da Penha, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 455026 S – 9199787**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **77,76m**, confrontando-se com uma Rua Sem Denominação Oficial; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **33,12m**, confrontando-se com a Travessa Altaneira; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **77,76m**, confrontando-se com as proprietárias Paula Isabella Bezerra Bluhm, Kátia Daniella Bezerra Castelo Branco, Giovana Louella Aguiar Bezerra de Farias, Lorna Manuella Aguiar Bezerra de Farias; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **33,12m**, confrontando-se com as proprietárias Paula Isabella Bezerra Bluhm, Kátia Daniella Bezerra Castelo Branco, Giovana Louella Aguiar Bezerra de Farias, Lorna Manuella Aguiar Bezerra de Farias. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **1.242,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor os Reservatórios Apoiados Samuel Araripe I, II e III.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111015/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do **Reservatório Apoiado do CVT** e do **Reservatório Elevado Existente**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-CE), localizados na Travessa Iguatu, Bairro São Miguel, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 456175 S – 9201075**, com as seguintes descrições e características:

Área 1 (Reservatório Elevado Existente):

Ao **NORTE** seguindo em reta com uma distância **15,35m** confrontando-se com a propriedade do Sr. Miguel Costa Barros; deflete-se à direita ao **LESTE** seguindo em reta com uma distância de **15,30m** confrontando-se com a propriedade da pessoa Jurídica SENAI; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **21,90m** confrontando-se com a propriedade da pessoa Jurídica SENAI; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em três segmentos não colineares de **4,00m**, **6,80m** e **11,00 m** confrontando-se com a Travessa Iguatu. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **261,60m²**.

Área 2 (Reservatório Apoiado Projetado):

Ao **NORTE** seguindo em reta com uma distância de **30,00m** confrontando-se com a propriedade da pessoa Jurídica SENAI; deflete-se à direita ao **LESTE** seguindo em reta com uma distância de **25,00m** confrontando-se com a propriedade da pessoa Jurídica SENAI; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **30,00m** confrontando-se com a propriedade da pessoa Jurídica SENAI; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **25,00m** confrontando-se com a Travessa Iguatu. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **750,00m²**.

Parágrafo Único. Os terrenos individualizados neste artigo são detalhadamente descritos na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto serão destinados a compor o Reservatório Apoiado do CVT e o Reservatório Elevado Existente.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia dos imóveis ora desapropriados será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111016/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do **Reservatório Apoiado Novo Horizonte I**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. José Edilberto Figueiredo, localizado na Rua Joaquim Landim, Bairro Parque Grangeiro, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 453065 S – 9198191**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **17,61m**, confrontando-se com a Rua Joaquim Landim; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **19,20m**, confrontando-se com os proprietários Sra. Natália Correia Teles e Sr. Lucas Gabriel Correia Teles Silva; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **21,20m**, confrontando-se com o proprietário José Edilberto Figueiredo; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **22,20m**, confrontando-se com o proprietário José Edilberto Figueiredo. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **396,57m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor o Reservatório Apoiado Novo Horizonte I.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111017/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção da **Caixa de Passagem Projetada São Raimundo**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Luiz Cláudio Pierre Monteiro, localizado na Rua 13 de Dezembro, Bairro Seminário, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 452850 S – 9200525**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **11,46m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Cláudio Pierre Monteiro; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **12,00m**, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Cláudio Pierre Monteiro; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **11,46m**, confrontando-se com a Rua 13 de Dezembro; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **12,00m**, confrontando-se com a rua Sem Denominação Oficial. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **138,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor a Caixa de Passagem Projetada São Raimundo.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111018/2017
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura da cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção da **Caixa de Passagem Projetada Parque Grangeiro**, do projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município 1ª Etapa, **Termo de Compromisso 0424378-20**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Indaiá Brasil Águas Minerais LTDA, localizado na Estrada de Acesso a Comunidade do Vale do Amanhecer, no Bairro Vila Lobo, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 455050 S – 9197575**, com as seguintes descrições e características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **14,00m**, confrontando-se com propriedade da Indaiá; deflete-se à direita ao **LESTE**, seguindo em reta com uma distância de **12,00m**, confrontando-se com a Estrada Carroçal de acesso para o Vale do Amanhecer; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo

em reta com uma distância de **14,00m**, confrontando-se com propriedade da Indaiá; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em reta com uma distância de **12,00m**, confrontando-se com propriedade da Indaiá. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de **168,00m²**.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado a compor a Caixa de Passagem Projetada Parque Grangeiro.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.23.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.23.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 07 de dezembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO E REFORMA DA CAPELA, DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 21 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: RDC PRESENCIAL Nº 2017.08.22.5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº: 0424378-20/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EMPRESA VENCEDORA: CONSORCIO RN/CONSTRAM COMPOSTA PELAS EMPRESAS: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.477.070/0001-51 (CONSORCIADA) E CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.432.727/0001-59 (EMPRESA LIDER), COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 43.782.426,85 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, LUIZ WELLINGTON BRANDÃO; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 17 de novembro de 2017.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO RDC PRESENCIAL Nº 2017.08.22.5, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2017.11.20.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº: 0424378-20/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3401.17.511.0043.1.059 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: CONSORCIO RN/CONSTRAM COMPOSTA PELAS EMPRESAS: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.477.070/0001-51 (CONSORCIADA) E CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.432.727/0001-59 (EMPRESA LIDER). VALOR GLOBAL – R\$ 43.782.426,85 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ WELLINGTON BRANDÃO. CRATO/CE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2017.03.10.16, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.01.1**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS RODOVIARIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, resolvem aditar em 25% do contrato acima mencionado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO **CONTRATADO:** RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME. Crato-CE, 20 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2017.03.10.27, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.01.1**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, resolvem aditar em 25% do contrato acima mencionado. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **CONTRATADO:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA Crato-CE, 24 de Outubro de 2017.
